



PREFEITURA DE
POÇOS DE CALDAS

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.459 /

“APROVA NOVA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o Contrato nº 139-SMAGP/21 firmado entre o Município e a empresa Auto Omnibus Floramar SPE Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a tarifa básica do sistema de transporte coletivo urbano em R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 21 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RAFAEL TADEU CONDE MARIA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2022/ PARTES: O Município de Poços de Caldas e a Associação de Ciclistas de Poços de Caldas (ACPC) /

OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 meses a partir de 20 de janeiro de 2024 / VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros /

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024 / VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 19/01/2025 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo

(Prefeito), Fernando Henrique dos Santos (SMEL). PELA OSC: Arison Danziger Darroz Siqueira (Presidente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Primeiro Termo Aditivo n.º 233/23 – Inexigibilidade n.º 077-SMAGP/22 – Contrato de Credenciamento de para Contratação de Clínicas Especializadas para prestar serviços de Fisioterapia, com base na tabela do Sistema Único De Saúde (SUS) aos pacientes do SUS. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Clínica de Fisioterapia São Bento Ltda. Objeto: visando o seguinte:

I – Fica CORRIGIDA a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, subitem 5.1., que passa a ter a seguinte redação e valores:

PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA COM VALORES, CÓDIGOS E QUANTIDADES

Qtde	Qtde	Código e proce-	Valor	Valor	Valor
Mês	Ano	dimento	Unit.	Mensal	Anual
530	6360	03.02.01.001-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS URO GINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50	R\$ 40.386,00

530	6360	03.02.01.002-5 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES URO GINECOLÓGICAS	R\$ 4,67	R\$ 2.475,10	R\$ 29.701,20
-----	------	--	----------	--------------	---------------

6360		03.02.01.003-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50	R\$ 40.386,00
------	--	---	----------	--------------	---------------

530		03.02.02.001-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50	R\$ 40.386,00
-----	--	---	----------	--------------	---------------

530	6360	03.02.02.002-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 4,67	R\$ 2.475,10	R\$ 29.701,20
-----	------	--	----------	--------------	---------------

530	6360	03.02.02.003-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50	R\$ 40.386,00
-----	------	--	----------	--------------	---------------

530	6360	03.02.03.001-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50	R\$ 40.386,00
-----	------	--	----------	--------------	---------------

520	6240	03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 2.428,40	R\$ 29.140,80
-----	------	---	----------	--------------	---------------

520	6240	03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	R\$ 6,35	R\$ 3.302,00	R\$ 39.624,00
-----	------	---	----------	--------------	---------------

rários no serviço público de transporte coletivo regular de passageiros por ônibus e;

Considerando a anuência do Chefe do Poder Executivo com a manifestação da empresa Auto Omnibus Floramar Transportes SPE Ltda.

Fica definido o valor de R\$ 6,00 (seis reais) para a nova tarifa do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros por ônibus, a partir do Decreto publicado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), alusivo ao pedido de revisão extraordinária pela empresa e a título de reajuste referente ao ano de 2022 a 2023; e R\$ 0,10 (dez centavos), conforme cláusulas 17.4 e 17.5 do Contrato nº 139-SMAGP/2021, com o aumento de 6.755,80 quilômetros na quilometragem mensal a ser percorrida pela empresa.

Sendo só o que se apresenta para o momento. Subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Rafael Tadeu Conde Maria
Secretário Municipal de Defesa Social